Ano XXXIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 6587

BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2026.05.05 12:40:52 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
05 de Maio
de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.851, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO A PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PELAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º As instituições de saúde, tanto públicas quanto privadas, em funcionamento no Município de Boa Vista, ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, aos pacientes e/ou seus acompanhantes, declaração de comparecimento e de atendimento médico-hospitalar, visando assegurar o direito à informação e a adequada prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º O fornecimento da declaração de comparecimento deverá ocorrer independentemente da efetiva realização do atendimento, quando houver registro de agendamento, para garantir a comprovação da tentativa de assistência médica.

§ 1º Caso a instituição não aceite pedidos verbais, deve ser disponibilizado no ato do atendimento um formulário para protocolo imediato do pedido da declaração.

§ 2º A recusa injustificada na emissão da declaração deverá ser formalizada por escrito e comunicada ao requerente, ficando este resguardado para eventual denúncia junto aos órgãos de defesa do consumidor e às autoridades competentes.

§ 3º A negativa indevida na emissão da declaração sujeitará a instituição à instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0468/P, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Laura Manoele Esbell dos Santos, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 959140, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de abril de 2026, conforme o Processo nº 012321/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0469/P, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Jessika Mayara Aguiar Guimaraes, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 959177, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 16 de março de 2026, conforme o Processo nº 010878/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0470/P, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 234623/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação dos servidores nomeados em cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposto abaixo.

NOME	CARGO	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO	A CONTAR DE
Lincoln Oliveira da Silva	Assessor Executivo II	SMAG	SMGOV	01/04/2026
Nayra da Silva Moura	Assessor Técnico Especializado II	SMEC	SMGOV	22/04/2026
Velton Quincozes Poleto	Assessor Executivo I	CASA CIVIL	SMGOV	27/04/2026

Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista